



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

**MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 2º E
ACRESCENTA O § 3º AO ART. 3º NA
RESOLUÇÃO Nº 471, de 25 de abril de 2019.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Modifica a redação do Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Serão outorgadas 20 (vinte) medalhas ao ano, juntamente com o certificado, de iniciativa de Vereador, e 10 (dez) mediante indicação externa, na seguinte conformidade:”

Art. 2º. Acrescenta o § 3º ao Art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Cada vereador poderá propor apenas 1 (uma) iniciativa por ano, podendo ceder, desde que expresso, a outro vereador.”

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de outubro de 2021

Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos à discussão e deliberação dos Nobres Colegas o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a modificação do Art. 2º e acréscimo do § 3º ao Art. 3º da Resolução nº 419, de 25 de abril de 2019, de autoria do Nobre Vereador José Francisco Martinez, que dispõe sobre a concessão da “Medalha Ana Abelha” às mulheres que se destaquem como empreendedoras no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Importante destacar que a Resolução retro mencionada revogou a Resolução nº 402, de 10 de dezembro de 2013, de autoria da Nobre Vereadora Neusa Maldonado, iniciativa esta, criadora da honraria denominada “Medalha Ana Abelha”.

A intenção desta modificação vem da necessidade de adequações e atualizações na referida Resolução, haja vista que nos últimos três anos, com o surgimento da pandemia de COVID-19 e a decorrente necessidade de adaptação dos sorocabanos, houve grande aumento no número de empreendedores no Brasil, e em especial, no número de empreendedoras que estão se destacando na cidade.

Além disso, a Resolução em vigor deixa brecha para que as indicações pudessem ter apenas uma origem, abrindo espaço para uma possível discriminação geográfica das indicações de homenageadas.

Assim, a presente proposta visa aumentar o número de indicações, possibilitando maior participação dos órgãos, entidades e sociedade civil, bem como equiparar as condições de apresentação de homenagens entre os Vereadores, tornando a norma mais democrática.

S/S., 06 de outubro de 2021

Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite
Vereador